

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
(Processo Administrativo nº 4440/2023)

Tipo de julgamento: **menor preço por lote**

Modo de disputa: **aberto e fechado**

A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, através da Seção de Material e Patrimônio da Fumssar, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 47/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 218/2016 com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 152/2021, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste edital.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa (www.fumssar.com.br). Informações poderão ser obtidas na Seção de Material e Patrimônio, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h e das 13h45min às 17h, pelo telefone (55) 3513- 5150 ou 3513-5152, ou pelo e-mail licitacao@fumssar.com.br

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	17h00min DO DIA 15/06/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7h59min DO DIA 19/06/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	08h DO DIA 19/06/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL	Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de reagentes e insumos laboratoriais para realização de exames destinados as análises, bioquímicas e imunohematológicas, com equipamento em regime de locação de acordo com a descrição, necessários para atender as necessidades do Hemocentro Regional de Santa Rosa e Laboratório de Análises Clínicas da Fumssar, conforme especificações do anexo I deste edital de licitação, a serem fornecidos quando deles Administração Pública tiver necessidade.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Fumssar a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10.

1.3. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 12(doze) meses.



1.5. Os licitantes devem fazer leitura minuciosa para apresentação de cuidadosa proposta para os produtos/serviço, considerando as especificações dos itens do objeto. Alerta-se que os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital não serão recebidos.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Nos termos do artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/19, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, observando-se como limite para recebimento das impugnações a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

2.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

2.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto Municipal nº 218/16.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

d) que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) Que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste edital e seus anexos.

6.1.1 No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica, deverá ser especificada **uma única marca** para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

6.1.2 No campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica, **deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.**

6.2. Poderá ser solicitado o envio de documentos complementares conforme subitem 8.5.2, na fase de aceitabilidade da proposta.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. ATENÇÃO, licitantes! A licitação poderá se estender por mais de um turno e por mais de um dia consecutivo, sendo suspensa para intervalos referente ao expediente da Administração Pública Municipal.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sistema.

7.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Após a etapa de envio de lances, o Pregoeiro examinará a ocorrência da prioridade de contratação de microempresas, de empresas de pequeno porte e/ou de equiparadas sediadas local ou regionalmente, conforme estabelecido no artigo 48, § 3º, da Lei Complementar 123/06 e no artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/16, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 152/2021, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido previsto no item 9.1 deste edital.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23. Havendo eventual empate entre propostas o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme especificações constantes no anexo III, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no processo Administrativo nº 2500/2021 e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

9.1. Será concedida prioridade de contratação para microempresas, de empresas de pequeno porte e de licitantes a elas equiparadas para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 218/16, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 152/2021 (microempreendedor individual (MEI), cooperativa, produtor rural pessoa física e agricultor familiar, conforme o caso), sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) considera-se como âmbito local o Município de Santa Rosa – RS e como âmbito regional os Municípios abrangidos pelo COREDE Fronteira Noroeste, Missões, Celeiro e Noroeste Colonial, nos termos da Lei Estadual nº 10.283/94, do Decreto Estadual nº 54.572/2019 e do Decreto Municipal nº 218/16 com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 152/21;

b) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Fronteira Noroeste são: Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício Cardoso, Horizontina, Independência, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santo Cristo, São José da Inhacorá, Senador Salgado Filho, Três de Maio, Tucunduva e Tuparendi;

c) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Missões são: Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Dezesseis de Novembro, Entre Ijuís, Eugênio de Castro, Garruchos, Giruá, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Paulo das Missões, São Pedro do Butiá, Sete de Setembro, Ubiretama e Vitória das Missões;

d) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Celeiro são: Barra do Guarita, Bom Progresso, Braga, Campo Novo, Chiapeta, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Esperança do Sul, Humaitá, Inhacorá, Miraguaí, Redentora, Santo Augusto, São Martinho, Sede Nova, São Valério do Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos e Vista Gaúcha;



- e) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Noroeste Colonial são: Ajuricaba, Augusto Pestana, Bozano, Catuípe, Condor, Coronel Barros, Ijuí, Jóia, Nova Ramada, Panambi e Pejuçara;
- f) aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao menor preço;
- g) a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- h) na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “g”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “f”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- i) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, e ainda nos seguintes CADASTROS:

- a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao mesmo pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.



10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

a) Habilitação Jurídica:

1) cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3) cópia de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4) certidão de registro comercial, se empresa individual;

Observação: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) comprovação de regularidade para com as fazendas municipal, estadual e federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, mediante a juntada de:

3.1) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;

3.2) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;

3.3) certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência;

4) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor;

5) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

c) Qualificação econômica financeira:

1) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

d) Qualificação Técnica

1) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/Municipal/Distrital vigente.

3) Autorização de Funcionamento da Empresa Licitante (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

4) Certificado de Registro de Produtos para Saúde emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou Isenção do Registro da Anvisa.

5) Para o lote 2 a empresa deverá apresentar:

5.1. Declaração que fornecerá treinamento na implantação e manutenção técnica, como também, assistência técnico científica na resolução de casos problemas de rotina, sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa. O treinamento deverá ser agendado com a responsável pelo Hemocentro.

5.2. Termo de compromisso de que irá prestar a manutenção corretiva quando solicitada pela gerencia do Hemocentro no prazo de 72 horas, bem como a reposição de peças, sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa;

5.3. Termo de compromisso de que será feito seguro dos equipamentos locados, sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

5.4. Termo de compromisso de que irá prestar manutenção preventiva e calibração dos equipamentos locados anualmente, fornecendo os respectivos registros conforme prevê o manual do fabricante e atendendo a legislação sanitária vigente.

5.5. Certificado de capacidade para prestar assistência técnica no Brasil comprovando através de certificado ou carta emitida pelo fabricante do equipamento para o Lote 02.

10.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) estará dispensado da apresentação dos documentos previstos na alínea “a” e nos subitens 1 e 2 da alínea “b” do item 10.7, os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 48/18, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.9. Caso a empresa declarada vencedora do certame não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as sanções previstas neste edital; neste caso será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e dos documentos de habilitação.

10.10. As licitantes qualificadas/equiparadas como microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor no certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2 Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o item anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, aguardando-se os prazos para regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

10.10.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, ou o equiparado para fins dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.10.4 O prazo de que trata o item 10.10.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.10.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.10.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Sob pena de desclassificação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser conforme anexo III, no caso de não haver necessidade de modificação a proposta anteriormente encaminhada não precisará ser reencaminhada.

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital quando da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico via chat, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta contida no anexo IV e nas condições previstas neste edital, com o

objetivo de registrar formalmente propostas de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela Fumssar as aquisições que dele poderão advir, conforme artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10.

15.2. Após a homologação e adjudicação a empresa vencedora será convocada para no prazo de até **5 (cinco) dias**, assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

15.2.1 O prazo de que trata o item 15.2. poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo disposto neste item, a contar da data do recebimento ou data do envio-o ao e-mail informado a Administração.

15.3. Para a assinatura da ata, no mesmo prazo do item 15.2, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas, a serem entregues ou enviadas a Fumssar em horário de expediente da Administração Pública.

- a)** Quando forem encaminhados por via postal, a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação dos mesmos. O encaminhamento por via postal deve ser feito via Sedex, contendo "AR" (Aviso de Recebimento).
- b)** Quando optar a licitante em entregar os envelopes diretamente na repartição pública deverá entregá-los no Departamento de Gestão Administrativa da FUMSSAR.
- c)** Não serão recebidos envelopes ou quaisquer documentos que forem entregues pela licitante via fax, e-mail e similares, ou fora do prazo estabelecido.
- d)** No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste edital, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

15.3.1 As certidões referidas no item 10.7, alínea b, itens 3, 4 e 5, alínea c, item 1, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3.2 O documento apresentado de forma digital emitido ou autenticado por entes públicos que seja possível a verificação de sua autenticidade em sítio eletrônico do ente, é dispensada nova apresentação.

15.3.3 O documento apresentado de forma digital emitido ou autenticado por serviço notarial em conformidade com a Provimento 100/2020/CNJ, e possível de verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico <https://cenad.e-notariado.org.br/>, é dispensada nova apresentação.

15.3.4 Será dispensada nova apresentação também do documento em formato digital emitido ou autenticado por serviço notarial anterior a Provimento 100/2020/CNJ, desde que seja possível a verificação da autenticidade em sítio eletrônico do cartório ou Tribunal de Justiça correspondente a jurisdição do serviço notarial.

15.3.5 As empresas que possuam o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR fornecido pelo Município de Santa Rosa, o qual deverá estar vigente, deverá estar com todos os documentos atualizados e em plena vigência, poderão deixar de encaminhar cópias originais ou autenticadas referente a alínea "a" (habilitação jurídica), na alínea "b" (regularidade fiscal e trabalhista) e na alínea "c" (qualificação econômica e financeira) do item 10.7.

15.3.6 À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público da Fundação Municipal de Santa Rosa da Seção de Material e Patrimônio ou da Comissão de Licitações.

15.4. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 15.2, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.6. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, não apresentar os documentos previstos no subitem 15.3 ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública, oportunidade em que o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Fumssar.

15.7. Decorrido o prazo do item 15.2. dentro do prazo de validade da proposta, e não cumprida condição do item 15.3 e/ou não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da ata de registro de preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas neste edital.

15.8. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 184/10, à Lei Federal nº 10.520/02 e a toda a legislação pertinente.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Fumssar a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.10. Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano.

15.11. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total prevista para o item, observando-se o seguinte:

- a)** o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b)** quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- c)** as secretarias ou órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

15.12. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

15.13. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer secretaria, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.14. As secretarias, órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.15. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.16. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

16.2.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.2.2 O pedido do fornecedor deverá ser instruído com nota fiscal referente ao período da licitação (expedidos no máximo nos 30 dias anteriores à data de abertura da licitação) e referentes ao período do pedido (nota fiscal atual).

16.2.3 A nota fiscal não poderá ter encargos financeiros e nem ser preço promocional, e deve se referir ao produto registrado e da mesma marca.

16.2.4 Quando se tratar de produtos com grande variação de preços ao longo do prazo de vigência e houver mais de um pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá manter e apresentar arquivo de notas fiscais para demonstrar a evolução do preço para verificar se não houve redução de custos ao longo do prazo que compensem eventual aumento imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis.

16.2.5 A critério da Administração Pública poderão ser requisitados outros documentos para o fim de verificar a correção do pedido.

16.2.6 O fornecedor deverá informar a Fumssar reduções significativas de seus custos, percentuais que levem à redução no preço do produto no mercado, e apresentar notas fiscais para que seja efetivada a redução de preços (reequilíbrio) em favor da Fumssar, sem prejuízo de pedido de reequilíbrio pela própria Fumssar a qualquer momento.

16.2.7 A verificação do desequilíbrio econômico-financeiro será analisada caso a caso, para conferir se o percentual de aumento do custo efetivamente é insuportável, ou seja, não é variação comum, pequena, ou outra que não afete a relação e é esperado na relação firmada.

16.2.8 O pedido de reequilíbrio deverá ser formulado pelo fornecedor anteriormente a contratação pela Fumssar (através de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra por outro instrumento similar), salvo quando a contratação for para entrega parcelada, ou seja, entregas parceladas em longo período ou significativo a gerar alterações de custos referente a empenho ou contrato para entregas parceladas.

16.3. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

16.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



16.6. Na hipótese da licitante não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

16.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da Administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

17.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I) a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

II) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pela Administração, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

17.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

17.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

18.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/02).

18.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

18.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão gerenciador até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 47/2020, Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.

19.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste edital e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

19.4. A rescisão antecipada do fornecimento por culpa da licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador, poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo da responsabilização da licitante pelos danos causados diretamente a Fumssar ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria competente.

20. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

20.1. O Hemocentro será o setor responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.

20.2. As aquisições dos produtos descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade e conveniência da Fumssar, mediante a emissão de ordem de compra.

20.3. O pagamento é vinculado à entrega e a conferência.

20.4. Não será recebido o material que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pela Fumssar.

20.5. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para a Fumssar.

20.6. A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste edital de licitação.

20.7. As despesas de frete são por conta do fornecedor.

20.8. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais e prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas. Todo o material entregue deverá vir acompanhado de Nota Fiscal.

20.9. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

20.10. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação no Hemocentro Regional de Santa Rosa, no prazo de 07(sete) dias a contar da solicitação, depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, **na Rua Boa Vista, 401, Centro, Santa Rosa/RS**.

20.12. Os materiais devem observar e atender aos termos, diretrizes e critérios técnicos estabelecidos pelo INMETRO, apresentando qualidade, e estando de acordo com a normativa da ABNT, de acordo com especificações e quantidades descritos no Anexo I.

20.13. Os Materiais entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento do mesmo.

20.14. Os produtos fornecidos/entregues deverão ter garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a empresa CONTRATADA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Setor de Compras da Fumssar, caso o produto for considerado inadequado às especificações, bem como se for recusado por defeitos ou apresentar avarias;

20.15. Cada material será conferido, sendo que se não estiver em condições de uso, se for de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou se for entregue em desacordo com as especificações descritas no anexo I deste edital, deverá ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

21. DA LOCAÇÃO

21.1. Após a solicitação pelo Hemocentro a empresa vencedora deverá realizar a instalação do equipamento, para o **Lote 02**, no prazo de 7 (sete) dias. Estando o equipamento em condições de uso iniciará o pagamento da locação, sendo a instalação e funcionamento acompanhado pela gerência do Hemocentro Regional de Santa Rosa. Havendo qualquer divergência, prevalecerá o Anexo I, parte integrante do Edital. O equipamento deverá ser substituído imediatamente, para o não comprometimento da rotina do Hemocentro Regional de Santa Rosa, sem ônus para a mesma.

21.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) se obriga(m) a prestar manutenção preventiva, e calibração dos equipamentos, bem como a reposição de peças que se façam necessárias, sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa anualmente;

21.3 Deverá apresentar à Gestão de Equipamentos o cronograma para a prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos.

21.4. A assistência técnica para a manutenção corretiva dos equipamentos em locação deverá ser prestada em 72 horas, substituindo as peças que se façam necessárias sem ônus para a FUMSSAR, caso não seja possível o reparo em 48 horas a empresa deverá substituir o equipamento em igual prazo.

21.5 Em caso de equipamentos que exijam manutenção corretiva (conserto) o mesmo deve ser calibrado novamente antes do seu uso, comprovada com emissão de laudo de calibração.

21.6. A instalação dos equipamentos deverá ser procedida dentro das condições técnicas de segurança e funcionamento.

21.7. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) oferecer, aos funcionários identificados pela Gerente do Hemocentro Regional de Santa Rosa, treinamento que viabilize a operacionalização, incluindo, ainda, o fornecimento dos kits necessários ao treinamento, sem ônus para esta Fundação.

21.8. Caberá ainda ao (s) licitante (s) vencedor (es) prestar Assessoria Técnica Científica sempre que solicitada pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, para utilização dos produtos ofertados ou dos equipamentos, devendo o licitante vencedor solucionar o problema no prazo máximo de 72 horas.

21.9. Deverá o (s) licitante (s) vencedor (s) manter os manuais, em língua portuguesa, dos equipamentos cedidos em locação no Hemocentro sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

21.10. É facultado ao (s) licitante (s) visitar o local onde serão instalados os equipamentos notadamente em relação a área disponível para a instalação.

21.11 Deverá ainda o (s) licitante (s) vencedor (es) apresentar (em) disponibilidade para instalação de todos os equipamentos e fornecimento de materiais de suporte previstos neste Edital.

21.12 Os equipamentos deverão ter registro válido no órgão competente do Ministério da Saúde, ou cópia da isenção do registro se for o caso. O treinamento dos técnicos e validações deverá ser realizado no HEMOCENTRO, ser gratuito e incluir os materiais necessários para a sua realização

21.13 Os custos de transporte dos equipamentos ou peças é de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

21.14 Executar os serviços de Calibração anual em todos os equipamentos

21.15 A cada calibração emitir laudo e relatório.

21.16 Na calibração e manutenção preventiva efetuar a etiquetagem em todos os equipamentos com as informações mínimas identificações da empresa, data de realização, data de validade, nº do certificado e responsável.

21.17 A empresa deverá realizar e registrar a qualificação e validação dos equipamentos antes do uso.

21.18 Deverá ser realizado seguro para os equipamentos; sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa

22. DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega ou prestação de serviço em até 30 (trinta) dias depois do fornecimento da mercadoria ou prestação de serviço com a apresentação da Nota Fiscal e das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do INSS e do FGTS, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência, através de depósito bancário.

22.2 A Empresa Vencedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento ou Boleto Bancário com prazo de vencimento em 30 dias.

22.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

22.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

22.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

22.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.7. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá a conta da rubrica:

23. DAS PENALIDADES:

23.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta licitação ou na de fornecedor, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

d) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;

e) entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;

f) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compras;

g) executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compras;

h) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;

i) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;

j) causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;

k) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.

l) Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à Fumssar a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.

23.2. As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.

23.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



23.4. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

23.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.

23.6. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fizer jus.

23.7. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

23.8. As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

23.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendidos o interesse público e da Administração.

24.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito na Seção de Material e Patrimônio, localizada na Dr. Francisco Timm, 480, 2º piso, Centro, ou pelos telefones (55) 3513-5150/5102 ou pelo e-mail licitacao@fumssar.com.br, no horário de expediente da Fumssar, com antecedência mínima de até 03 (três) dias antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

24.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Seção de Material e Patrimônio.

24.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), após parecer jurídico da Fumssar.

24.5. Ocorrendo a decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, esta será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

24.6. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número telefone.

24.7. À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público municipal.

24.7.1. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

24.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

24.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

24.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato/ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS

25.1. Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

- **ANEXO I** Especificação do objeto;
- **ANEXO II** TERMO DE REFERÊNCIA
- **ANEXO III** Modelo de proposta de preços;
- **ANEXO IV** Minuta de ata de registro de preços Santa Rosa, de maio de 2023.

Rogério Silva dos Santos

Diretor Administrativo da Fumssar

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

Data de Abertura : _____/2023 às 8h no Portal de Compras Publicas

Cód. Lote: 1 - Lote: IMUNOHEMATOLOGIA:Triagem direta em Tubo/Reserva						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	59868	FMS - SORO ANTI - B MONOCLONAL PARA CLASSIFICAÇÃO ABO UNIDADE	FRASCO	25		
2	59877	FMS - SORO ANTI-A MONOCLONAL PARA CLASSIFICAÇÃO ABO	FRASCO	25		
3	59878	FMS - CONTROLE RH MONOCLONAL PARA CLASSIFICAÇÃO ABO	FRASCO	25		
4	68039	FMS - SORO ANTI - D MONOCLONAL (IGG + IGM), PARA CLASSIFICAÇÃO RH.	FRASCO	25		
5	69110	FMS - HEMÁCIAS A1 E B (SUSPENSÃO 3-5%) PARA DETERMINAÇÃO DE TIPAGEM REVERSA, PESQUISA DE ISOAGLUTININAS.	KIT	28		
Total do Lote						
Cód. Lote: 2 - Lote: IMUNOHEMATOLOGIA (PROVA REVERSA, PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES, FENOTIPAGEM)						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	61717	FMS - HEMÁCIAS I E II - SUSPENSÕES DE HEMÁCIAS DE GRUPO O HUMANAS (I E II) A 0,8% EM MEIO TAMPONADO COM CONSERVANTE, FENOTIPADAS PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 28 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,8 A 1% PARA UTILIZAÇÃO PELO MÉTODO DE GEL-CENTRIFUGAÇÃO.	KIT	30		
7	61718	FMS - CARTÃO PAI - CARTÃO PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES CONTENDO SORO COM ANTIGLOBULINAS HUMANAS E FRAÇÃO ANTICOMPLEMENTAR PELO MÉTODO DE GEL - CENTRIFUGAÇÃO	CARTÕES	1.152		
8	61722	FMS - PONTEIRAS - PACOTE CONTENDO PONTEIRAS PLÁSTICAS COM ANÉIS DE VEDAÇÃO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE APROXIMADAMENTE 300UL DESTINADAS AO USO PIPETADOR ESPECÍFICO AO DESENVOLVIMENTO DO MÉTODO DE GEL - CENTRIFUGAÇÃO.	UNIDADE	15.000		
9	61730	FMS - SORO ANTI-D - CONFIRMATÓRIO PARA DETECÇÃO DE D FRACO	FRASCO	12		
10	64318	FMS - CQI - KIT CONTROLE QUALIDADE INTERNO COM HEMÁCIAS TESTE PARA CLASSIFICAÇÃO SANGÜINEA E SOROS TESTE PARA PROVA REVERSA E PESQUISA E IDENTIFICAÇÃO DE AC IRREGULARES.	KIT	30		
11	66149	FMS - CARTÃO CONTENDO SOLUÇÃO TAMPONADA E GEL NEUTRO DESTINADO A REALIZAÇÃO DA PROVA ATRAVÉS DO MÉTODO DE GEL CENTRIFUGAÇÃO.	CARTÕES	96		
12	68037	FMS - DILUENTE LISS (FRASCO DE 100 ML): SOLUÇÃO DILUENTE DE BAIXA FORÇA IÔNICA MODIFICADA PRONTA PRA USO E ESTÁVEL POR APROXIMADAMENTE 1 ANO, PARA SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS TESTE PARA O MÉTODO DE GEL CENTRIFUGAÇÃO. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	10		
13	68038	FMS - DILUENTE BROMELINA (FRASCO DE 100 ML): SOLUÇÃO DEBROMELINA PRONTA PARA USO, PARA SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS ESTE PARA O MÉTODO DE GEL CENTRIFUGAÇÃO. COM VALIDADE DE COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	6		

14	69111	FMS - SORO ANTI-M, ANTI-N, ANTI-S, ANTI-S, SORO ANTI-FYA E SORO ANTI-FYB PARA FENOTIPAGEM.	CARTÕES	192		
15	72252	FMS - PAINEL - SUSPENSÕES DE HEMÁCIAS GRUPO O HUMANAS (I A XI) A 0,8% EM MEIO TAMPONADO COM CONSERVANTES. ESTAS HEMÁCIAS DIFEREM E SUA CONFIGURAÇÃO ANTIGÊNICA SÃO SELECIONADAS PARA CONTRIBUIR NA IDENTIFICAÇÃO DA MAIORIA DOS ANTICORPOS COM GRANDE SIGNIFICADO CLÍNICO E PODEM SER EMPREGADAS COM QUAISQUER DOS MÉTODOS E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS UTILIZADOS HABITUALMENTE COM AS TÉCNICAS EM GEL	KIT	30		
16	74641	FMS - LOCAÇÃO DE INCUBADORA PARA CARTÕES DE GEL PARA TÉCNICAS IMUNOHEMATOLÓGICAS, QUE POSSIBILITE INCUBAÇÃO A 37 GRAUS CENTÍGRADOS - 220 VOLTS. (COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL E CALIBRAÇÃO ANUAL)	MENSAL	24		
17	74642	FMS - LOCAÇÃO DE PIPETA COM DISPENSAÇÃO VARIÁVEL E VOLUMES DE 10, 25 E 50 MICRO LITROS. (COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL E CALIBRAÇÃO ANUAL)	MENSAL	36		
18	74643	FMS - LOCAÇÃO DE REPIPETADOR MANUAL COM CAPACIDADE DE DISPENSAÇÃO DE 0,5 E 1 ML. (COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL E CALIBRAÇÃO ANUAL)	MENSAL	24		
19	74644	FMS - HEMÁCIAS A1 E B: SUSPENSÕES DE HEMÁCIAS DO GRUPO "A1" E B A 0,8% EM MEIO TAMPONADO COM CONSERVANTE, FENOTIPADAS PARA DETERMINAÇÃO DA PROVA REVERSA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 28 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PARA UTILIZAÇÃO PELO MÉTODO DE GEL-CENTRIFUGAÇÃO.	KIT	10		
20	75669	FMS - LOCAÇÃO DE CENTRIFUGA DE BANCADA, PARA UTILIZAÇÃO DE PROCESSAMENTO MANUAL DE CARTÕES DE GEL PARA TÉCNICAS IMUNOHEMATOLÓGICAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 12 CARTÕES - 220 VOLTS. (COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL E CALIBRAÇÃO ANUAL)	MENSAL	24		
21	75670	FMS - FENOTIPAGEM RH: CARTÃO CONSTITUÍDO DE MICROTUBOS, PARA USO NO MÉTODO DE GEL CENTRIFUGAÇÃO, PARA FENOTIPAGEM RH: SUBGRUPOS COM A CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DOS SEGUINTE ANTIGENOS: C,C,E,E,,KELL,CTL	CARTÕES	192		
22	75671	FMS - FENOTIPAGEM KIDD: CARTÃO CONSTITUÍDO DE 6 A 8 MICROTUBOS, PARA FENOTIPAGEM NO SISTEMA KIDD COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: JKA, JKB E CTRL PELA TÉCNICA ENZIMÁTICA DE DETERMINAÇÃO PARA USO NO MÉTODO DE GEL CENTRIFUGAÇÃO OU ANTI-SORO CORRESPONDENTE MAIS CARTÃO E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE	CARTÕES	96		
23	75672	FMS - FENOTIPAGEM SISTEMA MNS/DUFFY: CARTÃO CONSTITUÍDO DE 6 A 8 MICROTUBOS, PARA FENOTIPAGEM NO SISTEMA MNS E DUFFY COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: M,N,S,S, FYA E FYB PARA USO NO MÉTODO DE GEL CENTRIFUGAÇÃO OU ANTI-SORO CORRESPONDENTE MAIS CARTÃO E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE	CARTÕES	192		

Total do Lote

Cód. Lote: 3 - Lote: UROANALISE

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	59466	FMS - FITAS PARA UROANALISE	UNIDADE	25.000		
Total do Lote						

Cód. Lote: 4 - Lote: LACTOSE

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	--------	---------------------	---------	------------	----------------	-------------

25	74005	FMS - LACTOSE MALHA 200, FRASCO DE 500 GRAMAS	FRASCO	60		
Total do Lote						
Cód. Lote: 5 - Lote: GLICOSE						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	74011	FMS - GLICOSE ANIDRA EM PÓ 900 GRAMAS	UNIDADE	400		
Total do Lote						
Cód. Lote: 6 - Lote: DESCORANTE						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	68237	FMS - DESCORANTE ALCOOL ACETONA PARA GRAM 500ML	UNIDADE	20		
Total do Lote						
Cód. Lote: 7 - Lote: LUGOL						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	65634	FMS - LUGOL PARA COLORAÇÃO DE GRAM 500ML	UNIDADE	20		
Total do Lote						
Cód. Lote: 8 - Lote: COLORAÇÃO DE GRAM						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	67870	FMS - COLORAÇÃO DE GRAM 4X500ML	KIT	45		
Total do Lote						
Cód. Lote: 9 - Lote: FATOR REUMATOIDE						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	59467	FMS - FATOR REUMATOIDE	KIT	40		
Total do Lote						
Cód. Lote: 10 - Lote: PROTEINA C						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	59468	FMS - PROTEÍNA C-REATIVA	KIT	40		
Total do Lote						
Cód. Lote: 11 - Lote: ASLO						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	59469	FMS - ASLO	KIT	30		
Total do Lote						
Cód. Lote: 12 - Lote: TESTE GRAVIDEZ						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	59439	FMS - TESTE DE GRAVIDEZ IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA B (B-HCG) EM AMOSTRAS DE URINA E SORO HUMANO, DEVENDO SER SIMPLES, PRECISO E COM RESULTADOS INSTANTÂNEOS, COMPOSTO POR TIRAS REAGENTES E-OU DISPOSITIVOS SELADOS INDIVIDUALMENTE EM BOLSA DE ALUMÍNIO COM DESSECANTE. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	KIT	60		
Total do Lote						
Cód. Lote: 13 - Lote: TESTE VDRL						



Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	68341	FMS - TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS ATRAVÉS DO MÉTODO DE FLOCULAÇÃO.	UNIDADE	80		
Total do Lote						
Cód. Lote: 14 - Lote: BIOINDICADOR						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	74651	FMS - BIOINDICADOR PARA MONITORAMENTO E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO POR CALOR ÚMIDO (AUTOCLAVE) GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, CAIXA COM 25 TIRAS DE PAPEL IMPREGNADAS COM 106 ESPOROS + 25 FLACONETES CONTENDO MEIO DE CULTIVO COM INDICADOR DE VIRAGEM.	KIT	50		
Total do Lote						
Cód. Lote: 15 - Lote: REAGENTE PROTROMBINA						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
36	67322	FMS - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO AUTOMATIZADA DO TEMPO PROTROMBINA	KIT	40		
Total do Lote						
Cód. Lote: 16 - Lote: REAGENTE TROMBOPLASTINA						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	67323	FMS - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO AUTOMATIZADA DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	KIT	40		
Total do Lote						
Cód. Lote: 17 - Lote: CUBETAS						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
38	68755	FMS - CUBETAS REDUZIDAS PARA COAGULOMETRO, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	6.000		
Total do Lote						
Cód. Lote: 18 - Lote: COLETOR DE URINA INFANTIL						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
39	62264	FMS - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX UNIDADE	UNIDADE	300		
Total do Lote						
Cód. Lote: 19 - Lote: TAÇA CÔNICA						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
40	74652	FMS - TAÇA CÔNICA DE VIDRO PARA EXAME PARASITOLÓGICO	UNIDADE	30		
Total do Lote						
Cód. Lote: 20 - Lote: GELO REUTILIZÁVEL						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
41	64796	FMS - GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL 400ML	UNIDADE	400		
42	64798	FMS - GELO REUTILIZÁVEL APROXIMADAMENTE 1000ML	UNIDADE	150		
Total do Lote						
Cód. Lote: 21 - Lote: TERMÔMETRO DE AMBIENTE						



Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	75650	FMS - TERMÔMETRO DIGITAL ESPECIFICAÇÕES: CALIBRADOS COM RASTREABILIDADE RBC/INMETRO, LAUDO/CERTIFICADO IMPRESSO E COM VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA CALIBRAÇÃO, ACOMPANHADO DE ETIQUETA (DATA DA CALIBRAÇÃO/PRÓXIMA CALIBRAÇÃO), LCD TRIPLO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, REGISTRA TEMPERATURA MAX/MIN, TEMPERATURA INTERNA, TEMPERATURA EXTERNA, HORA (FORMATO 12/24H), SENSOR INTERNO / EXTERNO, OPÇÃO EM °C OU °F, FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: 0°C + 60°C (+32°F + 140°F), FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50°C + 70°C (-58°F + 158°F), PRECISÃO BÁSICA DE TEMPERATURA: 2°C, AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C A 60°C, CABO DO SENSOR EXTERNO: 3M, ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA AAA	UNIDADE	20		
Total do Lote						
Cód. Lote: 22 - Lote: SWAB						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44	59447	FMS - SWAB ESTÉRIL	UNIDADE	20.000		
Total do Lote						
Cód. Lote: 23 - Lote: LAMINA P/ MICROSCOPIA						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	74653	FMS - LÂMINAS DE VIDROS P/MICROSCOPIA S/BORDA FOSCA	UNIDADE	5.000		
Total do Lote						
Cód. Lote: 24 - Lote: PONTEIRAS TIPO GILSON						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
46	61399	FMS - PONTEIRAS AMARELA TIPO GILSON COM CAPACIDADE DE 10 UL A 200 UL	UNIDADE	85.000		
Total do Lote						
Cód. Lote: 25 - Lote: PONTEIRAS AZUL TIPO GILSON						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
47	61398	FMS - PONTEIRAS AZUL TIPO GILSON COM CAPACIDADE PARA 1.000 UL	UNIDADE	20.000		
Total do Lote						
Cód. Lote: 26 - Lote: PIPETA						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	74080	FMS - PIPETAS DE WESTERGREEN DE VIDRO, GRADUADA DE 0-200MM, COM 2,5MM DE DIÂMETRO INTERNO	UNIDADE	35		
Total do Lote						
Cód. Lote: 27 - Lote: TUBO DE COLETA A VÁCUO						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	61166	FMS - TUBO DE COLETA A VÁCUO DE 4 OU 4,5 ML (13X75) COM EDTA-K3. DEVERÃO TER VALIDADE DE 01 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - UNIDADE	UNIDADE	45.000		
Total do Lote						
Cód. Lote: 28 - Lote: TUBO DE COLETA A VÁCUO COM GEL SEPARADOR						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

50	75676	FMS - TUBO DE COLETA A VÁCUO DE 4 OU 4,5ML(13X75MM) COM GEL SEPARADOR. E ATIVADOR DE COÁGULO, DEVERÃO TER VALIDADE DE 01 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (PEQUENO) 4,5 ML COM GEL SEPARADOR COM ROSCA	UNIDADE	25.000		
Total do Lote						
Cód. Lote: 29 - Lote: TUBOS PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA DE SANGUE						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
51	75378	FMS - TUBO PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA SANGUE COM TAMPA DE 4 OU 4,5ML (13X75MM)	UNIDADE	400		
Total do Lote						
Cód. Lote: 30 - Lote: TUBO DE COLETA A VÁCUO 3,6ML						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
52	78135	TUBO DE COLETA A VÁCUO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CITRATO A PARTIR DE 3,6 ML.	UNIDADE	3.000		
Total do Lote						
Cód. Lote: 31 - Lote: TUBO DE COLETA A VÁCUO COM REAGENTE FLUORETO 2 ML						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	74078	FMS - TUBO DE COLETA A VÁCUO DE 2 ML (13X75MM) COM REAGENTE FLUORETO	UNIDADE	1.500		
Total do Lote						
Cód. Lote: 32 - Lote: AGULHAS PARA COLETA DE SANGUE 15X08MM E ADAPTADORES						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	61168	FMS - ADAPTADOR PADRÃO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, COMPATÍVEIS COM AS AGULHAS 25X08MM.	UNIDADE	40.000		
Total do Lote						
Cód. Lote: 33 - Lote: CLOREXIDINE 2 %						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
56	75380	FMS - CLOREXIDINE 2% + SOLUÇÃO AQUOSA QSP ,FRASCO DE 250ML.	FRASCO	200		
Total do Lote						
Cód. Lote: 34 - Lote: TUBO PLASTICO 12X75MM DE 5ML						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
57	61397	FMS - TUBO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE DESCARTÁVEL SEM TAMPA FUNDO REDONDO 12 X 75 DE 5ML.	UNIDADE	45.000		
Total do Lote						
Cód. Lote: 35 - Lote: LAMINA EXTENSORA DE VIDRO LAPITADADA						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
58	75381	FMS - LÂMINA EXTENSORA DE VIDRO LAPIDADA PARA ESFREGAÇO SANGUÍNEO COM 50 UNIDADES	CAIXA	10		
Total do Lote						
Cód. Lote: 36 - Lote: SORO ANTI-D						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

59	75668	FMS - SORO ANTI-D PARA DETECÇÃO DOS ANTÍGENOS D E DVI NEGATIVO (QUE NÃO DETECTE O ANTÍGENO DVI)-	FRASCO	15		
Total do Lote						
Cód. Lote: 37 - Lote: Lote 37						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
60	76207	FMS - SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA: SABONETE EM REFIL COM NO MÁXIMO 500ML, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SEM ODORE, IDENTIFICAÇÃO NO REFIL DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO, GRAU DE BIODEGRADABILIDADE SUPERIOR A 90%, POSSUIR AGENTE BACTERICIDA TRICLOSAN EM SUA COMPOSIÇÃO, APRESENTAR DENSIDADE ENTRE 0,9 E 1,05 G/L, PH ENTRE 6.5 A 7, EFICIÊNCIA ANTI-MICROBIANA, APRESENTAR, NO REFIL, INDICAÇÃO DE USO E INSTRUÇÕES PARA UMA CORRETA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ).	UNIDADE	100		
61	76209	FMS - PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL: MACIO, ABSORVENTE COM RESISTÊNCIA A UMIDADE; PAPEL BRANCO E VIRGEM; PAPEL COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS COM ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE COM FIRMA RECONHECIDA; PAPEL 100 % BIODEGRADÁVEL; GRAMATURA ACIMA DE 37 GR/M2; ROLO DO PAPEL COM MEDIDA MÍNIMA DE 170 METROS OU MAIS POR BOBINA, APRESENTAR LAUDO BACTERIOLÓGICO, APRESENTAR LAUDO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA, CERTIFICAÇÃO DE MANEJO FLORESTAL DO FORNECEDOR DE CELULOSE. EMBALAGEM: DEVIDO AO FATO DO PRODUTO SER UTILIZADO NA ÁREA DA SAÚDE, ONDE SE BUSCA ELIMINAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO, CADA ROLO DE PAPEL, ALÉM DA PROTEÇÃO DA CAIXA DE PAPELÃO, DEVERÁ VIR PROTEGIDO COM PLÁSTICO DE FÁBRICA.	ROLO	100		
Total do Lote						
Cód. Lote: 38 - Lote: Lote 38						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
62	71696	FMS - BOBINA TERMICA AUTOADESIVA 62MM X 15000MM	ROLO	80		
Total do Lote						
Cód. Lote: 39 - Lote: Lote 39						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
63	75673	FMS - ETIQUETA AMOSTRA PEQUENA: ETIQUETA AUTO ADESIVA, EM FILME DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO BRANCO FOSCO, COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS, NO SISTEMA DE TERMOTRANSFERENCIA, COM ADESIVO HOT MALT, ATÓXICO E LINEAR EM PAPEL SUPER CALANDREDO. TAMANHO DA ETIQUETA: 15 X 50 MM, 05 CARREIRAS LINEARES, LARGURA DE 81 MM, ESPAÇO ENTRE ETIQUETAS DE 3 MM, DIÂMETRO INTERNO DA BOBINA DE 25 MM. QUANTIDADE DE NO MÁXIMO 4.000 ETIQUETAS POR ROLO, PARA IMPRESSORA ZEBRA TLP 2844-Z.VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS. ROLO C/4000 ETIQUETAS	ROLO	70		
Total do Lote						
Cód. Lote: 40 - Lote: Lote 40						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total



64	59876	FMS - ETIQUETA BOLSA DE SANGUE: ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA BOLSA DE SANGUE, EM FILME DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO BRANCO FOSCO, COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA IMPRESSÃO EM CÓDIGO DE BARRAS, NO SISTEMA DE TERMO-TRANSFERÊNCIA, COM ADESIVO HOT MALT, ATÓXICO E LINEAR EM PAPEL ESPECIAL SUPER CALANDREDO, TAMANHO 102 X 85MM, 01 CARREIRA LINEAR, LARGURA DE 108MM, ESPAÇO ENTRE AS ETIQUETAS 3 MM, DIÂMETRO INTERNO DA BOBINA DE 25MM, QUANTIDADE DE NO MÁXIMO 500 ETIQUETAS POR ROLO, PARA IMPRESSORA ZEBRA TLP2844-Z. VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS	ROLO	60		
Total do Lote						
Cód. Lote: 41 - Lote: Lote 41						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
65	59905	FMS - FITA RIBBON C/ RESINA 110MM X 74M: FITA DE IMPRESSÃO RIBBON, COM TINTA TERMO SENSÍVEL PRETA, A BASE DE RESINA PURA, PARA IMPRESSÃO EM ETIQUETAS PLÁSTICAS ESPECIAIS DE BOLSAS DE SANGUE. PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA ZEBRA TLP 2844-Z, COM TAMANHO DE 110 MM X 74 M. (ENVIAR DOIS ROLOS DE RIBON PARA TESTE)	UNIDADE	150		
Total do Lote						
Cód. Lote: 42 - Lote: Lote 42						
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
66	75652	FMS - BOBINA PICOTADA 35X45 5KG 500 SACOS, FUNDO RETO, TRANSPARENTE	ROLO	20		
67	75653	FMS - BOBINA PICOTADA 25X35 3KG 500 SACOS, FUNDO RETO, TRANSPARENTE	ROLO	20		
Total do Lote						



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

O presente procedimento justifica-se pela necessidade em adquirir reagentes e materiais para o Laboratório de Análises Clínicas e de reagentes, materiais e equipamentos automatizados, em regime de locação para o Hemocentro Regional de Santa Rosa essenciais à determinação de parâmetros Imunohematológicos, coleta de sangue para produção de hemocomponentes necessários para realização de exames ao atendimento ao público e aos doadores de sangue, visando atender a legislação vigente, que define o regulamento técnico dos procedimentos hemoterápicos.

2. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de reagentes e insumos laboratoriais para realização de exames destinados as análises, bioquímicas e imunohematológicas, com equipamento em regime de locação de acordo com a descrição, necessários para atender as necessidades do Hemocentro Regional de Santa Rosa e Laboratório de Análises Clínicas da Fumssar, com previsão de consumo para até 12 meses, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas especificadas abaixo:

Cód. Lote: 1 - Lote: IMUNOHEMATOLOGIA:Triagem direta em Tubo/Reserva				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
1	59868	FMS - SORO ANTI - B MONOCLONAL PARA CLASSIFICAÇÃO ABO UNIDADE	FRASCO	25
2	59877	FMS - SORO ANTI-A MONOCLONAL PARA CLASSIFICAÇÃO ABO	FRASCO	25
3	59878	FMS - CONTROLE RH MONOCLONAL PARA CLASSIFICAÇÃO ABO	FRASCO	25
4	68039	FMS - SORO ANTI - D MONOCLONAL (IGG + IGM), PARA CLASSIFICAÇÃO RH.	FRASCO	25
5	69110	FMS - HEMÁCIAS A1 E B (SUSPENSÃO 3-5%) PARA DETERMINAÇÃO DE TIPAGEM REVERSA, PESQUISA DE ISOAGLUTININAS.	KIT	28
Total do Lote				
Cód. Lote: 2 - Lote: IMUNOHEMATOLOGIA (PROVA REVERSA, PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES, FENOTIPAGEM				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
6	61717	FMS - HEMÁCIAS I E II - SUSPENSÕES DE HEMÁCIAS DE GRUPO O HUMANAS (I E II) A 0,8% EM MEIO TAMPONADO COM CONSERVANTE, FENOTIPADAS PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 28 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,8 A 1% PARA UTILIZAÇÃO PELO MÉTODO DE GEL-CENTRIFUGAÇÃO.	KIT	30
7	61718	FMS - CARTÃO PAI - CARTÃO PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES CONTENDO SORO COM ANTIGLOBULINAS HUMANAS E FRAÇÃO ANTICOMPLEMENTAR PELO MÉTODO DE GEL - CENTRIFUGAÇÃO	CARTÕES	1.152
8	61722	FMS - PONTEIRAS - PACOTE CONTENDO PONTEIRAS PLÁSTICAS COM ANÉIS DE VEDAÇÃO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE APROXIMADAMENTE 300UL DESTINADAS AO USO PIPETADOR ESPECÍFICO AO DESENVOLVIMENTO DO MÉTODO DE GEL - CENTRIFUGAÇÃO.	UNIDADE	15.000



9	61730	FMS - SORO ANTI-D - CONFIRMATÓRIO PARA DETECÇÃO DE D FRACO	FRASCO	12
10	64318	FMS - CQI - KIT CONTROLE QUALIDADE INTERNO COM HEMÁCIAS TESTE PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA E SOROS TESTE PARA PROVA REVERSA E PESQUISA E IDENTIFICAÇÃO DE AC IRREGULARES.	KIT	30
11	66149	FMS - CARTÃO CONTENDO SOLUÇÃO TAMPONADA E GEL NEUTRO DESTINADO A REALIZAÇÃO DA PROVA ATRAVÉS DO MÉTODO DE GEL CENTRIFUGAÇÃO.	CARTÕES	96
12	68037	FMS - DILUENTE LISS (FRASCO DE 100 ML): SOLUÇÃO DILUENTE DE BAIXA FORÇA IÔNICA MODIFICADA PRONTA PRA USO E ESTÁVEL POR APROXIMADAMENTE 1 ANO, PARA SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS TESTE PARA O MÉTODO DE GEL CENTRIFUGAÇÃO. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	10
13	68038	FMS - DILUENTE BROMELINA (FRASCO DE 100 ML): SOLUÇÃO DEBROMELINA PRONTA PARA USO, PARA SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS ESTE PARA O MÉTODO DE GEL CENTRIFUGAÇÃO. COM VALIDADE DE COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	6
14	69111	FMS - SORO ANTI-M, ANTI-N, ANTI-S, ANTI-S, SORO ANTI-FYA E SORO ANTI-FYB PARA FENOTIPAGEM.	CARTÕES	192
15	72252	FMS - PAINEL - SUSPENSÕES DE HEMÁCIAS GRUPO O HUMANAS (I A XI) A 0,8% EM MEIO TAMPONADO COM CONSERVANTES. ESTAS HEMÁCIAS DIFEREM E SUA CONFIGURAÇÃO ANTIGÊNICA SÃO SELECIONADAS PARA CONTRIBUIR NA IDENTIFICAÇÃO DA MAIORIA DOS ANTICORPOS COM GRANDE SIGNIFICADO CLÍNICO E PODEM SER EMPREGADAS COM QUAISQUER DOS MÉTODOS E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS UTILIZADOS HABITUALMENTE COM AS TÉCNICAS EM GEL	KIT	30
16	74641	FMS - LOCAÇÃO DE INCUBADORA PARA CARTÕES DE GEL PARA TÉCNICAS IMUNOHEMATOLÓGICAS, QUE POSSIBILITE INCUBAÇÃO A 37 GRAUS CENTÍGRADOS - 220 VOLTS. (COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL E CALIBRAÇÃO ANUAL)	Mensal (Aluguel de 02 equipamentos por Mês)	24
17	74642	FMS - LOCAÇÃO DE PIPETA COM DISPENSAÇÃO VARIÁVEL E VOLUMES DE 10, 25 E 50 MICRO LITROS. (COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL E CALIBRAÇÃO ANUAL)	Mensal (Aluguel de 03 equipamentos por Mês)	36
18	74643	FMS - LOCAÇÃO DE REPIPETADOR MANUAL COM CAPACIDADE DE DISPENSAÇÃO DE 0,5 E 1 ML. (COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL E CALIBRAÇÃO ANUAL)	Mensal (Aluguel de 02 equipamentos por Mês)	24
19	74644	FMS - HEMÁCIAS A1 E B: SUSPENSÕES DE HEMÁCIAS DO GRUPO "A1" E B A 0,8% EM MEIO TAMPONADO COM CONSERVANTE, FENOTIPADAS PARA DETERMINAÇÃO DA PROVA REVERSA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 28 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA ,PARA UTILIZAÇÃO PELO MÉTODO DE GEL-CENTRIFUGAÇÃO.	KIT	10
20	75669	FMS - LOCAÇÃO DE CENTRIFUGA DE BANCADA, PARA UTILIZAÇÃO DE PROCESSAMENTO MANUAL DE CARTÕES DE GEL PARA TÉCNICAS IMUNOHEMATOLÓGICAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 12 CARTÕES - 220 VOLTS. (COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL E CALIBRAÇÃO ANUAL)	Mensal (Aluguel de 02 equipamentos por Mês)	24
21	75670	FMS - FENOTIPAGEM RH: CARTÃO CONSTITUÍDO DE MICROTUBOS, PARA USO NO MÉTODO DE GEL CENTRIFUGAÇÃO, PARA FENOTIPAGEM RH: SUBGRUPOS COM A CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DOS SEGUINTE ANTIGENOS: C,C,E,E,,KELL,CTL	CARTÕES	192



22	75671	FMS - FENOTIPAGEM KIDD: CARTÃO CONSTITUÍDO DE 6 A 8 MICROTUBOS, PARA FENOTIPAGEM NO SISTEMA KIDD COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: JKA, JKB E CTRL PELA TÉCNICA ENZIMÁTICA DE DETERMINAÇÃO PARA USO NO MÉTODO DE GEL CENTRIFUGAÇÃO OU ANTI-SORO CORRESPONDENTE MAIS CARTÃO E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE	CARTÕES	96
23	75672	FMS - FENOTIPAGEM SISTEMA MNS/DUFFY: CARTÃO CONSTITUÍDO DE 6 A 8 MICROTUBOS, PARA FENOTIPAGEM NO SISTEMA MNS E DUFFY COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: M,N,S,S, FYA E FYB PARA USO NO MÉTODO DE GEL CENTRIFUGAÇÃO OU ANTI-SORO CORRESPONDENTE MAIS CARTÃO E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE	CARTÕES	192

EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA (HABILITAÇÃO) PARA O LOTE 02

DA LOCAÇÃO

- a) Executar a manutenção preventiva anual, corretiva dos equipamentos com o fornecimento de peças para substituição, sem qualquer ônus para o HEMOCENTRO
- b) Os equipamentos deverão ter registro válido no órgão competente do Ministério da Saúde, ou cópia da isenção do registro se for o caso. O treinamento dos técnicos e validações deverá ser realizado no HEMOCENTRO, ser gratuito e incluir os materiais necessários para a sua realização,
- c) Deverá apresentar à Gestão de Equipamentos o cronograma para a prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos.
- d) Em caso de necessidade de manutenção corretiva dos equipamentos em locação o atendimento a empresa contratada deverá restabelecer o funcionamento do mesmo ou substituir **no prazo de 72 horas**.
- e) Em caso de equipamentos que exijam manutenção corretiva (conserto) o mesmo deve ser calibrado novamente antes do seu uso, comprovada com emissão de laudo de calibração.
- f) Os custos de transporte dos equipamentos ou peças é de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- g) Executar os serviços de Calibração anual em todos os equipamentos
- h) A cada calibração emitir laudo e relatório.
- i) **Na calibração e manutenção preventiva** efetuar a etiquetagem em todos os equipamentos com as informações mínimas identificação de empresa, data de realização, data de validade, nº do certificado e responsável.
- j) A empresa deverá realizar e registrar a qualificação e validação dos equipamentos antes do uso.

Total do Lote

Cód. Lote: 3 - Lote: UROANALISE

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
24	59466	FMS - FITAS PARA UROANALISE	UNIDADE	25.000

Total do Lote

Cód. Lote: 4 - Lote: LACTOSE

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
25	74005	FMS - LACTOSE MALHA 200, FRASCO DE 500 GRAMAS	FRASCO	60

Total do Lote

Cód. Lote: 5 - Lote: GLICOSE

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
26	74011	FMS - GLICOSE ANIDRA EM PÓ 900 GRAMAS	UNIDADE	400

Total do Lote

Cód. Lote: 6 - Lote: DESCORANTE



Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
27	68237	FMS - DESCORANTE ALCOOL ACETONA PARA GRAM 500ML	UNIDADE	20
Total do Lote				
Cód. Lote: 7 - Lote: LUGOL				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
28	65634	FMS - LUGOL PARA COLORAÇÃO DE GRAM 500ML	UNIDADE	20
Total do Lote				
Cód. Lote: 8 - Lote: COLORAÇÃO DE GRAM				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
29	67870	FMS - COLORAÇÃO DE GRAM 4X500ML	KIT	45
Total do Lote				
Cód. Lote: 9 - Lote: FATOR REUMATOIDE				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
30	59467	FMS - FATOR REUMATOIDE	KIT	40
Total do Lote				
Cód. Lote: 10 - Lote: PROTEINA C				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
31	59468	FMS - PROTEÍNA C-REATIVA	KIT	40
Total do Lote				
Cód. Lote: 11 - Lote: ASLO				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
32	59469	FMS - ASLO	KIT	30
Total do Lote				
Cód. Lote: 12 - Lote: TESTE GRAVIDEZ				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
33	59439	FMS - TESTE DE GRAVIDEZ IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA B (B-HCG) EM AMOSTRAS DE URINA E SORO HUMANO, DEVENDO SER SIMPLES, PRECISO E COM RESULTADOS INSTANTÂNEOS, COMPOSTO POR TIRAS REAGENTES E-OU DISPOSITIVOS SELADOS INDIVIDUALMENTE EM BOLSA DE ALUMÍNIO COM DESSECANTE. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	KIT	60
Total do Lote				
Cód. Lote: 13 - Lote: TESTE VDRL				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
34	68341	FMS - TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS ATRAVÉS DO MÉTODO DE FLOCULAÇÃO.	UNIDADE	80
Total do Lote				
Cód. Lote: 14 - Lote: BIOINDICADOR				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade



35	74651	FMS - BIOINDICADOR PARA MONITORAMENTO E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO POR CALOR ÚMIDO (AUTOCLAVE) GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, CAIXA COM 25 TIRAS DE PAPEL IMPREGNADAS COM 106 ESPOROS + 25 FLACONETES CONTENDO MEIO DE CULTIVO COM INDICADOR DE VIRAGEM.	KIT	50
Total do Lote				
Cód. Lote: 15 - Lote: REAGENTE PROTROMBINA				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
36	67322	FMS - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO AUTOMATIZADA DO TEMPO PROTROMBINA	KIT	40
Total do Lote				
Cód. Lote: 16 - Lote: REAGENTE TROMBOPLASTINA				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
37	67323	FMS - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO AUTOMATIZADA DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	KIT	40
Total do Lote				
Cód. Lote: 17 - Lote: CUBETAS				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
38	68755	FMS - CUBETAS REDUZIDAS PARA COAGULOMETRO, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	6.000
Total do Lote				
Cód. Lote: 18 - Lote: COLETOR DE URINA INFANTIL				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
39	62264	FMS - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX UNIDADE	UNIDADE	300
Total do Lote				
Cód. Lote: 19 - Lote: TAÇA CÔNICA				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
40	74652	FMS - TAÇA CÔNICA DE VIDRO PARA EXAME PARASITOLÓGICO	UNIDADE	30
Total do Lote				
Cód. Lote: 20 - Lote: GELO REUTILIZÁVEL				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
41	64796	FMS - GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL 400ML	UNIDADE	400
42	64798	FMS - GELO REUTILIZÁVEL APROXIMADAMENTE 1000ML	UNIDADE	150
Total do Lote				
Cód. Lote: 21 - Lote: TERMÔMETRO DE AMBIENTE				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade



43	75650	FMS - TERMÔMETRO DIGITAL ESPECIFICAÇÕES: CALIBRADOS COM RASTREABILIDADE RBC/INMETRO, LAUDO/CERTIFICADO IMPRESSO E COM VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA CALIBRAÇÃO, ACOMPANHADO DE ETIQUETA (DATA DA CALIBRAÇÃO/PRÓXIMA CALIBRAÇÃO), LCD TRIPLIO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, REGISTRA TEMPERATURA MAX/MIN, TEMPERATURA INTERNA, TEMPERATURA EXTERNA, HORA (FORMATO 12/24H), SENSOR INTERNO / EXTERNO, OPÇÃO EM °C OU °F, FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: 0°C + 60°C (+32°F + 140°F), FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50°C + 70°C (-58°F + 158°F), PRECISÃO BÁSICA DE TEMPERATURA: 2°C, AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C A 60°C, CABO DO SENSOR EXTERNO: 3M, ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA AAA	UNIDADE	20
Total do Lote				
Cód. Lote: 22 - Lote: SWAB				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
44	59447	FMS - SWAB ESTÉRIL	UNIDADE	20.000
Total do Lote				
Cód. Lote: 23 - Lote: LAMINA P/ MICROSCOPIA				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
45	74653	FMS - LÂMINAS DE VIDROS P/MICROSCOPIA S/BORDA FOSCA	UNIDADE	5.000
Total do Lote				
Cód. Lote: 24 - Lote: PONTEIRAS TIPO GILSON				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
46	61399	FMS - PONTEIRAS AMARELA TIPO GILSON COM CAPACIDADE DE 10 UL A 200 UL	UNIDADE	85.000
Total do Lote				
Cód. Lote: 25 - Lote: PONTEIRAS AZUL TIPO GILSON				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
47	61398	FMS - PONTEIRAS AZUL TIPO GILSON COM CAPACIDADE PARA 1.000 UL	UNIDADE	20.000
Total do Lote				
Cód. Lote: 26 - Lote: PIPETA				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
48	74080	FMS - PIPETAS DE WESTERGREEN DE VIDRO, GRADUADA DE 0-200MM, COM 2,5MM DE DIÂMETRO INTERNO	UNIDADE	35
Total do Lote				
Cód. Lote: 27 - Lote: TUBO DE COLETA A VÁCUO				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
49	61166	FMS - TUBO DE COLETA Á VÁCUO DE 4 OU 4,5 ML (13X75) COM EDTA-K3. DEVERÃO TER VALIDADE DE 01 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - UNIDADE	UNIDADE	45.000
Total do Lote				
Cód. Lote: 28 - Lote: TUBO DE COLETA A VÁCUO COM GEL SEPARADOR				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade



50	75676	FMS - TUBO DE COLETA A VÁCUO DE 4 OU 4,5ML(13X75MM) COM GEL SEPARADOR. E ATIVADOR DE COÁGULO, DEVERÃO TER VALIDADE DE 01 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (PEQUENO) 4,5 ML COM GEL SEPARADOR COM ROSCA	UNIDADE	25.000
Total do Lote				
Cód. Lote: 29 - Lote: TUBOS PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA DE SANGUE				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
51	75378	FMS - TUBO PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA SANGUE COM TAMPA DE 4 OU 4,5ML (13X75MM)	UNIDADE	400
Total do Lote				
Cód. Lote: 30 - Lote: TUBO DE COLETA A VÁCUO 3,6ML				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
52	78135	TUBO DE COLETA A VÁCUO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CITRATO A PARTIR DE 3,6 ML.	UNIDADE	3.000
Total do Lote				
Cód. Lote: 31 - Lote: TUBO DE COLETA A VÁCUO COM REAGENTE FLUORETO 2 ML				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
53	74078	FMS - TUBO DE COLETA A VÁCUO DE 2 ML (13X75MM) COM REAGENTE FLUORETO	UNIDADE	1.500
Total do Lote				
Cód. Lote: 32 - Lote: AGULHAS PARA COLETA DE SANGUE 15X08MM E ADAPTADORES				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
54	61168	FMS - ADAPTADOR PADRÃO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, COMPATÍVEIS COM AS AGULHAS 25X08MM.	UNIDADE	40.000
Total do Lote				
Cód. Lote: 33 - Lote: CLOREXIDINE 2 %				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
56	75380	FMS - CLOREXIDINE 2% + SOLUÇÃO AQUOSA QSP ,FRASCO DE 250ML.	FRASCO	200
Total do Lote				
Cód. Lote: 34 - Lote: TUBO PLASTICO 12X75MM DE 5ML				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
57	61397	FMS - TUBO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE DESCARTÁVEL SEM TAMPA FUNDO REDONDO 12 X 75 DE 5ML.	UNIDADE	45.000
Total do Lote				
Cód. Lote: 35 - Lote: LAMINA EXTENSORA DE VIDRO LAPITADADA				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
58	75381	FMS - LÂMINA EXTENSORA DE VIDRO LAPIDADA PARA ESFREGAÇO SANGUÍNEO COM 50 UNIDADES	CAIXA	10
Total do Lote				
Cód. Lote: 36 - Lote: SORO ANTI-D				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade



59	75668	FMS - SORO ANTI-D PARA DETECÇÃO DOS ANTÍGENOS D E DVI NEGATIVO (QUE NÃO DETECTE O ANTIGENO DVI)	FRASCO	15
Total do Lote				
Cód. Lote: 37 - Lote: Lote 37				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
60	76207	FMS - SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA: SABONETE EM REFIL COM NO MÁXIMO 500ML, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SEM ODOR, IDENTIFICAÇÃO NO REFIL DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO, GRAU DE BIODEGRADABILIDADE SUPERIOR A 90%, POSSUIR AGENTE BACTERICIDA TRICLOSAN EM SUA COMPOSIÇÃO, APRESENTAR DENSIDADE ENTRE 0,9 E 1,05 G/L, PH ENTRE 6.5 A 7, EFICIÊNCIA ANTI-MICROBIANA, APRESENTAR, NO REFIL, INDICAÇÃO DE USO E INSTRUÇÕES PARA UMA CORRETA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ).	UNIDADE	100
61	76209	FMS - PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL: MACIO, ABSORVENTE COM RESISTÊNCIA A UMIDADE; PAPEL BRANCO E VIRGEM; PAPEL COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS COM ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DO FABRICANTE COM FIRMA RECONHECIDA; PAPEL 100 % BIODEGRADÁVEL; GRAMATURA ACIMA DE 37 GR/M2; ROLO DO PAPEL COM MEDIDA MÍNIMA DE 170 METROS OU MAIS POR BOBINA, APRESENTAR LAUDO BACTERIOLÓGICO, APRESENTAR LAUDO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA, CERTIFICAÇÃO DE MANEJO FLORESTAL DO FORNECEDOR DE CELULOSE. EMBALAGEM: DEVIDO AO FATO DO PRODUTO SER UTILIZADO NA ÁREA DA SAÚDE, ONDE SE BUSCA ELIMINAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO, CADA ROLO DE PAPEL, ALÉM DA PROTEÇÃO DA CAIXA DE PAPELÃO, DEVERÁ VIR PROTEGIDO COM PLÁSTICO DE FÁBRICA.	ROLO	100
Total do Lote				
Cód. Lote: 38 - Lote: Lote 38				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
62	71696	FMS - BOBINA TERMICA AUTOADESIVA 62MM X 15000MM	ROLO	80
Total do Lote				
Cód. Lote: 39 - Lote: Lote 39				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
63	75673	FMS - ETIQUETA AMOSTRA PEQUENA: ETIQUETA AUTO ADESIVA, EM FILME DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO BRANCO FOSCO, COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS, NO SISTEMA DE THERMOTRANSFERENCIA, COM ADESIVO HOT MALT, ATÓXICO E LINEAR EM PAPEL SUPER CALANDREDO. TAMANHO DA ETIQUETA: 15 X 50 MM, 05 CARREIRAS LINEARES, LARGURA DE 81 MM, ESPAÇO ENTRE ETIQUETAS DE 3 MM, DIÂMETRO INTERNO DA BOBINA DE 25 MM. QUANTIDADE DE NO MÁXIMO 4.000 ETIQUETAS POR ROLO, PARA IMPRESSORA ZEBRA TLP 2844-Z. VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS. ROLO C/4000 ETIQUETAS	ROLO	70
Cód. Lote: 40 - Lote: Lote 40				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade



64	59876	FMS - ETIQUETA BOLSA DE SANGUE: ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA BOLSA DE SANGUE, EM FILME DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO BRANCO FOSCO, COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA IMPRESSÃO EM CÓDIGO DE BARRAS, NO SISTEMA DE TERMOTRANSFERÊNCIA, COM ADESIVO HOT MALT, ATÓXICO E LINEAR EM PAPEL ESPECIAL SUPER CALANDREDO, TAMANHO 102 X 85MM, 01 CARREIRA LINEAR, LARGURA DE 108MM, ESPAÇO ENTRE AS ETIQUETAS 3 MM, DIÂMETRO INTERNO DA BOBINA DE 25MM, QUANTIDADE DE NO MÁXIMO 500 ETIQUETAS POR ROLO, PARA IMPRESSORA ZEBRA TLP2844-Z. VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS	ROLO	60
Total do Lote				
Cód. Lote: 41 - Lote: Lote 41				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
65	59905	FMS - FITA RIBBON C/ RESINA 110MM X 74M: FITA DE IMPRESSÃO RIBBON, COM TINTA TERMO SENSÍVEL PRETA, A BASE DE RESINA PURA, PARA IMPRESSÃO EM ETIQUETAS PLÁSTICAS ESPECIAIS DE BOLSAS DE SANGUE. PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA ZEBRA TLP 2844-Z, COM TAMANHO DE 110 MM X 74 M. (ENVIAR DOIS ROLOS DE RIBBON PARA TESTE)	UNIDADE	150
Total do Lote				
Cód. Lote: 42 - Lote: Lote 42				
Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
66	75652	FMS - BOBINA PICOTADA 35X45 5KG 500 SACOS, FUNDO RETO, TRANSPARENTE	ROLO	20
67	75653	FMS - BOBINA PICOTADA 25X35 3KG 500 SACOS, FUNDO RETO, TRANSPARENTE	ROLO	20
Total do Lote				

EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA (HABILITAÇÃO):

- a) Autorização de Funcionamento da Empresa Licitante (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).
- b) Alvará Sanitário Vigente.
- c) Registro dos produtos na Anvisa ou Isenção de Registro do Produto na Anvisa

3. DO FORNECIMENTO:

3.1. O Hemocentro Regional de Santa Rosa será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da contratação decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante contrato ou **ordem de compra**, durante o período de vigência da Ata/contrato e nas condições estipuladas no edital.

3.2. As aquisições dos Materiais descritos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou contrato, de acordo com as necessidades e conveniências da Fumssar, mediante a emissão de ordem de compra. A entrega será programada de acordo com o prazo de validade.

3.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do processo, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.4. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Hemocentro Regional de Santa Rosa), rua Boa Vista 401, Santa Rosa-RS.

3.5. As despesas de frete são por conta do fornecedor.



3.6. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.7. Os produtos que serão entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

3.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta. Se for entregue em desacordo com as especificações descritas no edital, deverão ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

3.9. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais.

3.10. A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.

3.11 A empresa vencedora do item 40 deverá enviar 02 unidades de amostra para análise.

4. PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias úteis depois do fornecimento da mercadoria com a apresentação da Nota Fiscal.

4.2 A Empresa Vencedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento ou Boleto Bancário com prazo de vencimento em 30 dias.

4.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

4.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5. CONTRATO:

5.1 A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2 A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária

da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.

5.3. O prazo de vigência do contrato da prestação de serviços com fornecimento de reagentes e insumos poderá ser prorrogado com a empresa vencedora por um prazo máximo de 60 (sessenta) meses conforme estabelece o Inc.II Art.57 –Lei 8.666/93

6. PENALIDADES

6.1 Pelo inadimplemento parcial ou total das obrigações avençadas, seja na condição de participante desta licitação ou na de fornecedor, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 099, de 2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

Santa Rosa, 20 de JANEIRO de 2023.

Assinatura do solicitante

Assinatura da Diretoria responsável



ANEXO III
(modelo de proposta de preços)
PROPOSTA DE PREÇOS

A Fundação Municipal de Santa Rosa

A/C Sr(a) Pregoeiro(a)

A empresa _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu _____ abaixo assinado, interessada na participação no Pregão Eletrônico nº 05/2023, propõe a Fumssar o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição Detalhada do item	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$

1) Dados da empresa para celebração de contrato:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ nº: _____

c) Inscrição Estadual nº: _____

d) Endereço: _____

e) Fone: _____ Fax (se houver): _____

f) E-mail: _____

g) CEP: _____

h) Cidade: _____ Estado: _____

2) Dados bancários da empresa (conta em nome da pessoa jurídica e preferencialmente em bancos oficiais):

a) Banco: _____

b) Conta Corrente: _____ Agência: _____

3) Dados do responsável pela assinatura do contrato (deve ser o responsável legal, caso representado por terceiro, deverá ser apresentada procuração concedendo poderes ao outorgado):

a) Nome: _____

b) CPF nº: _____

c) RG nº: _____

d) Endereço: _____

e) Fone para contato: (_____) _____

f) E-mail: _____

g) CEP: _____

h) Cidade: _____ Estado: _____

Data: ____ / ____ / ____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ANEXO V
(minuta de Ata de Registro de Preços)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Pregão Eletrônico nº 05/2022: Aquisição de reagentes, materiais e locação de equipamentos a serem utilizados no Hemocentro Regional de Santa Rosa e no Laboratório de Análises Clínicas da Fumssar.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Delcio Stefan, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s): _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____; a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 4440/2023, de 23/01/2023, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 05/2023, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, POR UNIDADE, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

Item	Descrição	Marca	Qtde. registrada	Apres.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futura aquisição de reagentes, materiais e locação de equipamentos a serem utilizados no Hemocentro Regional de Santa Rosa e no Laboratório de Análises Clínicas da Fumssar, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 05/2023, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 4440/23, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando a CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento da CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 05/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 05/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O Hemocentro será o setor responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.

5.2. As aquisições dos produtos descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade e conveniência da Fumssar, mediante a emissão de ordem de compra, tendo a empresa o prazo de até 07 (sete) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

5.3. O pagamento é vinculado à entrega e a conferência.

5.4. Não será recebido o material que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pela CONTRATANTE.

5.5. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6. A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste edital de licitação.

5.7. As despesas de frete são por conta da CONTRATADA.

5.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais e prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas. Todo o material entregue deverá vir acompanhado de Nota Fiscal.

5.9. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.10. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da Seção de Material e Patrimônio ou do Hemocentro Regional de Santa Rosa, no prazo de 07(sete) dias a contar da solicitação, depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, **na Rua Boa Vista, 401- Centro, Santa Rosa-RS**.

5.11. Os materiais devem observar e atender aos termos, diretrizes e critérios técnicos estabelecidos pelo INMETRO, apresentando qualidade, e estando de acordo com a normativa da ABNT, de acordo

com especificações e quantidades descritos no Anexo I.

5.13. Os Materiais entregues pelo fornecedor contratado deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada e deverá atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento do mesmo.

5.14. Os produtos fornecidos/entregues deverão ter garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a empresa CONTRATADA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pela CONTRATANTE, caso o produto for considerado inadequado às especificações, bem como se for recusado por defeitos ou apresentar avarias;

5.15. Cada material será conferido, sendo que se não estiver em condições de uso, se for de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou se for entregue em desacordo com as especificações descritas no anexo I deste edital, deverá ser substituído pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DA LOCAÇÃO

6.1. Após a solicitação pelo Hemocentro a empresa vencedora deverá realizar a instalação do equipamento, para o **Lote 02**, no prazo de 7 (sete) dias. Estando o equipamento em condições de uso iniciará o pagamento da locação, sendo a instalação e funcionamento acompanhado pela gerencia do Hemocentro Regional de Santa Rosa. Havendo qualquer divergência, prevalecerá o Anexo I, parte integrante do Edital. O equipamento deverá ser substituído imediatamente, para o não comprometimento da rotina do Hemocentro Regional de Santa Rosa, sem ônus para a mesma.

6.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) se obriga(m) a prestar manutenção preventiva, e calibração dos equipamentos, bem como a reposição de peças que se façam necessárias, sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa anualmente;

6.3 Deverá apresentar à Gestão de Equipamentos o cronograma para a prestação de serviços de manutenção preventiva dos equipamentos.

6.4. A assistência técnica para a manutenção corretiva dos equipamentos em locação deverá ser prestada em 72 horas, substituindo as peças que se façam necessárias sem ônus para a FUMSSAR, caso não seja possível o reparo em 72 horas a empresa deverá substituir o equipamento em igual prazo.

6.5 Em caso de equipamentos que exijam manutenção corretiva (conserto) o mesmo deve ser calibrado novamente antes do seu uso, comprovada com emissão de laudo de calibração.

6.6. A instalação dos equipamentos deverá ser procedida dentro das condições técnicas de segurança e funcionamento.

6.7. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) oferecer, aos funcionários identificados pela Gerente do Hemocentro Regional de Santa Rosa, treinamento que viabilize a operacionalização, incluindo, ainda, o fornecimento dos kits necessários ao treinamento, sem ônus para esta Fundação.

6.8. Caberá ainda ao (s) licitante (s) vencedor (es) prestar Assessoria Técnica Científica sempre que solicitada pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, para utilização dos produtos ofertados ou dos equipamentos, devendo o licitante vencedor solucionar o problema no prazo máximo de 48 horas.

6.9. Deverá o (s) licitante (s) vencedor (s) manter os manuais, em língua portuguesa, dos equipamentos cedidos em locação no Hemocentro sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

6.10. É facultado ao (s) licitante (s) visitar o local onde serão instalados os equipamentos notadamente em relação a área disponível para a instalação.

6.11 Deverá ainda o (s) licitante (s) vencedor (es) apresentar (em) disponibilidade para instalação de todos os equipamentos e fornecimento de materiais de suporte previstos neste Edital.

6.12 Os equipamentos deverão ter registro válido no órgão competente do Ministério da Saúde, ou cópia da isenção do registro se for o caso. O treinamento dos técnicos e validações deverá ser realizado no HEMOCENTRO, ser gratuito e incluir os materiais necessários para a sua realização

6.13 A responsabilidade dos custos e da logística do transporte dos equipamentos ou peças é de responsabilidade da empresa contratada

6.14 Executar os serviços de Calibração anual em todos os equipamentos

6.15 A cada calibração emitir laudo e relatório.

6.16 Na calibração e manutenção preventiva efetuar a etiquetagem em todos os equipamentos com as informações mínimas identificações da empresa, data de realização, data de validade, nº do certificado e responsável.

6.17 A empresa deverá realizar e registrar a qualificação e validação dos equipamentos antes do uso.

6.18 Deverá ser realizado seguro para os equipamentos; sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias depois do fornecimento da mercadoria ou prestação de serviço e a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação da nota de empenho, apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.
- 7.2.** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.
- 7.3.** A critério da CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4.** A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.
- 7.5.** Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.
- 7.6.** Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea "a", do Decreto Estadual nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- 7.7.** Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: smp@fumssar.com.br.
- 7.8.** A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:
- Laboratório - 16.004.0010.0302.0308.2152.3.3390.30 – Materiais Diversos
 - Hemocentro - 16.003.0010.0302.0308.2143.3.3390.30 – Materiais Diversos
 - 16.003.0010.0302.0308.2143.3.3390.39.12.000000 – Serviço de Locação de Equipamentos para o Hemocentro

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.
- 9.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.
- 9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:**
- a)** liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
 - b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5.** A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.
- 9.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:**
- a)** convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b)** frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.7. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

9.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

10.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

10.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio e do Laboratório de Análises Clínicas da Fumssar e do Hemocentro Regional de Santa Rosa, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pela CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada e do controle dos prazos estabelecidos.

11.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará a CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;

b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;

c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;

d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;

e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar da CONTRATANTE;

f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a)** executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b)** Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
- c)** executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
- d)** executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
- e)** inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- f)** inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- g)** causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- h)** apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.
- i)** Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à Fumssar a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.
- 12.2.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pela CONTRATANTE.
- 12.3.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.
- 12.4.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- 12.5.** Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 99/18; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados a CONTRATANTE.
- 12.7.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas a CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 13.2.** As partes CONTRATANTES declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 99/18, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- 13.3.** No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

13.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, de de 2023.

DELICIO STEFAN,
Presidente.

XXXXXXXXXX,
Contratada.

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

